

TERMO DE REFERÊNCIA

Ananindeua, 02 de fevereiro de 2021.

1.INTRODUÇÃO

1.1A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, por meio da Diretoria de Média e Alta Complexidade, solicita a competente, autorização para abertura de processo licitatório, referente à **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO PARA AS SALAS DE GRAVE DAS UPAS, D. Helder Câmara (Cidade Nova), Dr Nonato Sanova (Distrito), Mariguela, Dr Daniel Berg (Icuí), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se na continuidade dos serviços prestados dentro das Unidades de Pronto atendimento **D. Helder Câmara (Cidade Nova), Dr Nonato Sanova (Distrito), Mariguela, Dr Daniel Berg (Icuí)** especificamente nas salas de grave.

2.2. Desta forma, esses equipamentos são indispensáveis ao monitoramento de sinais vitais de pacientes internados nas salas de grave das unidades de pronto atendimento, uma vez que possibilitam o acompanhamento e evolução do quadro clínico através de informações quantitativas e confiáveis, gerando alarmes em caso de condições fora da normalidade; Alertando os profissionais de saúde para imediata intervenção, quando necessária.

3. SERÃO EXIGIDOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O objeto da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação de EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO**

PARA AS SALAS DE GRAVE DAS UPAS, D. Helder Câmara (Cidade Nova), Dr Nonato Sanova (Distrito), Mariguela, Dr Daniel Berg (Icuí) INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

4.2. Os objetos locados serão entregues diretamente no local indicado pela Unidade Requisitante, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

4.5. O prazo de entrega, instalação e treinamento será no máximo 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, sendo que inicialmente deverão ser treinados multiplicadores a critério do Fiscal do Contrato em conjunto com a Educação Permanente, até a conclusão dos treinamentos de todos os profissionais envolvidos com a utilização dos equipamentos locados

4.6 Os equipamentos devem possuir garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze) meses.

5. METODOLOGIA

Recomenda-se pela utilização da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, seguindo a inteligência da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas posteriores alterações.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	MONITOR MULTIPARAMETRO: tela de cristal líquido interno colorida com matriz ativa de 15 gabinete único, micro processador monitoração simultânea dos seguimentos paramétricos fisiológicos: ECG; Oximetria (SpO2), Pressão Arterial Não invasivo (PANI), Temperatura, respiração, pressão invasiva (pi) e Debito Cardíaco, permite visualização, simultânea de no mínimo 8 curvas alinhadas com seus respectivos valores numéricos digitais na tela, sendo operador responsável pela escolha dos parâmetros a serem visualizados. Gabinete com capacidade de inserir até cinco módulos adicionais intercambiáveis pelo operador, sem necessidades de atualização de software.	14 unidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Média e Alta Complexidade

	Tendências gráficas e numéricas de todos os parâmetros das últimas 72 horas com cursos que possibilita a verificação dos valores para cada horário apresentado no monitor. Sistema de alarmes sonoros e visuais com limites máximos e mínimos programáveis pelo operador, sem necessidade de atualização de software	
02	VENTILADOR PULMONAR: Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas CPAP; Ciclado a tempo e com pressão limitada; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touchscreen ou outra tecnologia similar; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume	11 unidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Média e Alta Complexidade

	<p>e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento; Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a ser definida.</p>	
03	<p>ELETROCARDIOGRAMA: 12 Derivações Simultâneas na tela, 3 canais de impressão de alta performance termico, Tela de 5,6" de alta resolução, Teclado resistente e emborrachado, Conexão USB e LAN, Armazenamento interno de até 1.000 relatórios/exames. Bateria de Lithium-íon 8 horas de duração em uso contínuo. Peso: 1,5kg. Dimensões: 260x180x55mm.</p>	04 unidades
04	<p>BOMBAS DE INFUSÃO: Aparelho que calcula o gotejamento e Sedação do paciente, sistema de bombeamento Peristáltico Linear: Aquecimento, mantém a temperatura constante em 37°C, garantindo linearidade e precisão; Sistema de iluminação interno, permite o manuseio do equipo durante operação noturna; Memória para mais de 1500 registros de infusões; Sistema de auto-teste para verificação de alarmes e mecanismos; Sensor externo de gotas acoplado e sensores internos de ar e oclusão; Sistema de fixação rotativo na parte traseira, pode ser instalada na vertical ou horizontal, atendendo hastes de soro ou cabeceiras de leito.</p>	12 unidades
05	<p>CARDIOVERSOR: desfibrilador externo semi-automático bifásico, dispositivo leve e portátil oferece dois modos de operação para desfibrilação: Modo de</p>	04 unidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Média e Alta Complexidade

	desfibrilação externa semiautomática (DEA) e Modo manual, desfibrilação realizada	
--	---	--

6.1 LOCAL DE DESTINAÇÃO

QTD	DESCRIÇÃO	ESTABELECEMENTOS
14	MONITOR MULTIPARAMETRO	03 Upa Daniel Berg- Icuí 03 Upa Nonato Sanova- Distrito 02 Upa Mariguela 06 Upa D. Helder câmara- Cidade nova
11	VENTILADOR PULMONAR	03Upa Daniel Berg- Icuí 01Upa Nonato Sanova- Distrito 01Upa Mariguela 06 Upa D. Helder Câmara- Cidade Nova
04	ELETROCARDIOGRAMA	01 Upa Daniel Berg- Icuí 01Upa Nonato Sanova- Distrito 01Upa Mariguela 01 Upa D. Helder câmara- Cidade Nova
12	BOMBAS DE INFUSÃO	01 Upa Daniel Berg- Icuí 01Upa Nonato Sanova- Distrito 01Upa Mariguela 09 Upa D. Helder Câmara- Cidade Nova
04	CARDIOVERSOR:	01 Upa Daniel Berg- Icuí 01Upa Nonato Sanova- Distrito 01Upa mariguela. 01 Upa D. Helder Camara- Cidade Nova

7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

7.1 Manutenção Preventiva: Os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos locados deverão contemplar a execução de rotinas de testes para verificação, diagnóstico e reconfiguração das facilidades existentes no sistema, devendo ser efetuados, no mínimo, a cada 30 (trinta) dias, realizados por técnicos especializados, em datas e horários previamente acordados entre a UPA e a Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Média e Alta Complexidade

7.1.1 A primeira visita deverá ocorrer, no máximo após 30 (trinta) dias da data da instalação. A CONTRATADA deverá emitir um relatório dos serviços executados a cada visita, abrangendo os seguintes pontos:

7.1.2 Inspeção completa e teste de funcionamento;

7.1.3 Regulagem completa objetivando manter o equipamento dentro dos limites de tolerância exigidos pelo fabricante ou estabelecidos por determinação normativa;

7.1.4 Ajuste e calibração de acordo com as normas técnicas de fabricação e do usuário;

7.1.5 Limpeza e lubrificação dos componentes que interferem diretamente no funcionamento do equipamento;

7.1.6 Substituição de peças, acessórios ou componentes, gastos pelo uso ou defeituosos, e que impeçam o bom funcionamento do equipamento;

7.1.7 Instrução e orientação aos funcionários da CONTRATANTE quanto ao procedimento adequado à correta operação e utilização do equipamento;

7.1.8 Modificações impostas pelo fabricante, com o objetivo de atualização do equipamento;

7.2 A manutenção corretiva: Tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento e partes do equipamento locado, não tendo periodicidade definida. A CONTRATADA deverá obedecer, no mínimo, ao seguinte roteiro:

7.2.1 Atender ao chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, o qual será solicitado por telefone ou por escrito (e-mail), devendo a CONTRATADA manter um telefone de plantão para essas ocorrências;

7.2.2 Diagnosticar e substituir, quando necessário, qualquer peça, acessório ou componente eletrônico ou mecânico que apresentar defeito, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

7.2.3 Realizar a substituição definitiva do equipamento por outro com as mesmas características, quando este apresentar defeitos recorrentes ou irreparáveis, sem ônus adicional para a CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias após o diagnóstico técnico da CONTRATADA com concordância da CONTRATANTE;

7.2.4 Imediatamente após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE um “Relatório de Serviços” no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive decorrentes de peças, acessórios ou componentes substituídos, que será assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo representante da CONTRATANTE;

7.2.5 Caso os reparos não possam ser efetuados no local de utilização, o equipamento deverá ser substituído imediatamente e provisoriamente, por outro com as mesmas características, simultaneamente a sua retirada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Média e Alta Complexidade

7.2.6 Atender as legislações vigentes e as recomendações do fabricante relativas ao objeto desta contratação.

7.2.7 Calibração e Certificação: Em complementação a prestação de serviço técnico de manutenção preventiva nos equipamentos locados, deverá ser implantado controle dos riscos provenientes da utilização dos equipamentos com vistas a minimizar a possibilidade de falhas de desempenho, devendo para isso, estabelecer um programa de calibrações e verificações de parâmetros funcionais com a emissão de certificados periódicos, com frequência mínima anual, com base nas normas específicas de gerência de risco e segurança de Equipamentos Eletro médicos, neste caso específico

8. DAS CARACTERISTICAS DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá ser empresa do ramo do objeto o que será comprovado através do Contrato Social ou documento de constituição equivalente, e ainda, quando for o caso, por atestados de capacidade técnica.

8.2. A **CONTRATADA** deverá atender à exigência da Lei 8.666/93 quanto à habilitação jurídica, econômica e fiscal.

8.3. A Contratada em todo o tempo de contratação deverá comprovar sua regularidade fiscal, principalmente quanto ao sistema de regularidade social (INSS e FGTS).

8.4. A Contratada deverá comprovar, através de declarações ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública.

8.5. Não será admitida a contratação de empresas que estejam sob processo de falência ou que não atenda as disposições contidas na Constituição Federal, da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e deste Termo de Referencias.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Impedir que terceiros prestem o serviço objeto deste Termo de Referência;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

9.3. Devolver o objeto, bem como qualquer material e equipamento componente que não apresente condições de utilização;

9.4. Solicitar a troca dos equipamentos ou qualquer material e equipamento componente devolvido mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

9.5. Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o serviço, se for o caso.

9.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se, integralmente pela execução dos serviços, conforme legislação vigente.

10.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços especificados neste termo sob a supervisão da equipe técnica da SESAU - DAMAC;

10.3. A **CONTRATADA** deverá realizar e sem custo para a **CONTRATADA**, em todos os equipamentos objeto deste Termo de Referência, a adequada e devida Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, conforme recomendações do fabricante e Manual do Proprietário

10.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA.

10.6. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

10.8. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.

11.2 Os serviços objeto deste termo de referência deverá ser prestado nas UPAS: **D. Helder Câmara (Cidade Nova), Dr Nonato Sanova (Distrito), Mariguela, Dr Daniel Berg (Icuí)**

11.3 O prazo de entrega, instalação e treinamento será no máximo 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, sendo que inicialmente deverão ser treinados multiplicadores a critério do Fiscal do Contrato em conjunto com a Educação Permanente, até a conclusão dos treinamentos de todos os profissionais envolvidos com a utilização dos equipamentos locados

11.4 A instalação dos equipamentos deverá ser agendada pela CONTRATADA com o Fiscal do Contrato, a quem caberá estabelecer um cronograma escalonado de instalação/substituição dos equipamentos, afim de não interferir com o andamento dos setores envolvidos e possibilitar que após a instalação dos equipamentos ao menos 80% do pessoal esteja familiarizado com os equipamentos novos.

11.5 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação dos equipamentos, bem como da Central de Monitorização, incluindo os insumos para tal serviço, sem ônus adicional À CONTRATANTE.

11.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento ao pessoal operacional, para os equipamentos cobertos por este Contrato, em horários e locais definidos pela CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais. Os treinamentos visam propiciar a familiaridade com os equipamentos, de forma que estes venham a ser utilizados em sua plenitude por todo o corpo clínico, devendo para tanto, ser repetido sempre que houver necessidade, como por exemplo, nas mudanças de equipe, sendo que deverá ser previamente agendado com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência. Opcionalmente, a CONTRATADA, poderá disponibilizar os treinamentos em meio

eletrônico, desde que, mantenha um serviço de respostas às dúvidas por meio de telefone ou internet

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O PAGAMENTO será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a **LIQUIDAÇÃO** de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das **Certidões do INSS, FGTS, CNDT** e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 4.320/64, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

12.1.1. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

12.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/material, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Média e Alta Complexidade

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

12.4.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

12.5. No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a **CONTRATANTE** a estas obrigações da **CONTRATADA** em nenhuma hipótese;

12.6. Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;

12.7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Os contratos oriundos do presente Termo de Referência vigorarão por até doze (12) meses, contados a partir da assinatura do contrato, condicionando a eficácia de seus atos à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Média e Alta Complexidade

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas no Instrumento convocatório do **EDITAL**, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções pelo inadimplemento contratual:

15.1.1. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

15.1.2. A não observância do prazo de execução do serviço objeto deste termo de referência pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre 1/12 do valor anual estimado do contrato, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

15.1.3. Findo o prazo de execução os serviços objeto do contrato pela **CONTRATADA** e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Administração Municipal, serão tornados sem efeito;

15.1.4. Não havendo mais interesse pela **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

15.3. As multas estabelecidas serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Média e Alta Complexidade

descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente;

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato, e as demais previsões da Lei nº 8.666/93;

15.5. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, e perante a Administração Municipal nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa;

15.6. Se o valor da multa for superior ao valor devido a **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

15.7. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

15.7.1. Comportar-se de modo inidôneo;

15.7.2. Fizer declaração falsa;

15.7.3. Cometer fraude fiscal;

15.7.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.9. Qualquer sanção administrativa será aplicada após regular Processo Administrativo, sendo assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Média e Alta Complexidade

16.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a cotação prévia de preços a ser realizada pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

16.1.2. Em hipótese alguma serão aceitas propostas cujos valores dos grupos/lotos/itens sejam superiores aos preços máximos instituídos na planilha a ser apresentada pelo respectivo setor de Compras;

16.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,

Maria Leopoldina Ferreira Mota
Matrícula nº 16432 – 1/1
DIRETORA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE